



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi / Fone: 3226-1007
Rua Corumbá, Q 28 / CEP 79.370-000 - C. Postal 12 / Ladário – MS
CNPJ 02.017.960/0001-90

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2026

“Institui o Junho Vermelho para conscientizar e estimular a sociedade sobre a doação de sangue e de medula óssea no âmbito do Município de Ladário/MS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Junho Vermelho, período compreendido entre o dia 1º e o dia 30 de junho de cada ano, para conscientizar e estimular a sociedade sobre a doação de sangue e de medula óssea no âmbito do Município de Ladário/MS.

Art. 2º Para se implementarem os objetivos previstos no caput do art. 1º poderão ser desenvolvidas ações integradas pelos Poderes Executivo e Legislativo para intensificarem as ações voluntárias de doação de sangue e de cadastro para doação de medula óssea a partir de:

- I. palestras e atividades educativas;
- II. celebração de termos de cooperação técnica para realização de cursos, seminários, palestras e workshops;
- III. campanhas publicitárias;
- IV. iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;
- V. caminhadas e corridas temáticas, a serem realizadas preferencialmente no segundo final de semana do mês de junho de cada ano.

Parágrafo único. As ações, as atividades e as campanhas publicitárias poderão envolver, além dos órgãos públicos, a colaboração de entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância da doação de medula óssea para salvar vidas, bem como sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 3º O Junho Vermelho passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ladário/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi / Fone: 3226-1007
Rua Corumbá, Q 28 / CEP 79.370-000 - C. Postal 12 / Ladário – MS
CNPJ 02.017.960/0001-90

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Ladário – MS, 08 de Setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora e senhores vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui o “Junho Vermelho” no Município de Ladário/MS, com o objetivo de conscientizar e estimular a população acerca da importância da doação voluntária de sangue e do cadastro de doadores de medula óssea. A iniciativa busca fortalecer a cultura da solidariedade e da responsabilidade coletiva, contribuindo para a formação de uma sociedade mais consciente sobre a necessidade permanente de manter os estoques de sangue e ampliar o número de potenciais doadores de medula óssea.

A doação de sangue é um ato simples, voluntário e essencial para o atendimento de inúmeras situações de saúde, enquanto o cadastro para doação de medula óssea pode representar uma possibilidade concreta de vida para pacientes que dependem de um doador compatível. Por essa razão, o Projeto prevê a realização de palestras, atividades educativas, campanhas publicitárias, ações de cooperação e atividades esportivas temáticas, possibilitando que o Poder Público, juntamente com entidades privadas e a sociedade civil, amplie a informação e o incentivo à participação da população.

A instituição do Junho Vermelho também permitirá que o Município desenvolva, durante todo o mês de junho, ações organizadas de sensibilização, fazendo com que a temática da doação de sangue e de medula óssea alcance diferentes segmentos da comunidade. A inclusão da campanha no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ladário contribuirá para conferir caráter permanente à iniciativa, favorecendo sua continuidade e o planejamento de ações educativas e de mobilização a cada ano.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa uma importante iniciativa de promoção da solidariedade, conscientização social e valorização da vida, incentivando os cidadãos ladarenses a se tornarem doadores e multiplicadores dessa causa. Ao estimular a participação da sociedade e a integração entre o Poder Público e entidades parceiras, o Município de Ladário poderá contribuir para o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi / Fone: 3226-1007

Rua Corumbá, Q 28 / CEP 79.370-000 - C. Postal 12 / Ladário – MS

CNPJ 02.017.960/0001-90

fortalecimento das redes de doação e, sobretudo, para que mais pessoas tenham a oportunidade de receber o tratamento de que necessitam. Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Ladário, 08 de Setembro de 2026.

JOSIANE BRAGA
Vereadora
Partido Progressista-PP